



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.230, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre nulidade do Decreto nº 12.706, de 16 de fevereiro de 2012.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 27.348/2017,

CONSIDERANDO que a Procuradoria Administrativa da Secretaria dos Negócios Jurídicos desta Municipalidade, às fls. 24/26, manifestou-se pela nulidade do Decreto nº 12.706, de 16 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, nos termos da Súmula 473 do STF,

DECRETA:

Art. 1º Tornar nulo, em todos os seus termos, o Decreto nº 12.706, de 16 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a transferência de permissão de uso de Banca no Mercado Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de março de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


JEAN SOLDI ESTEVES
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


ALEXANDRE MAGNO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 05 de março de 2018.


EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


MARYLUCY DE OLIVEIRA SILVA
RESP. PELO EXP. DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO